PREFEITURA DE
ADRIANÓPOLIS
O TRABALHO CONTINUA
GESTÃO 2025-2028

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde
.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 9:30 horas do dia 27 de novembro de 2026 .

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 10 horas do dia 27 de novembro de 2026. (Horário de Brasília).

LOCAL: Prefeitura Municipal de Adrianópolis – Setor de Licitações
Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 115 – Centro
Adrianópolis – Estado do Paraná

AGENTE DE CONTRATAÇÃO - Portaria nº 046/2025 de 16 de janeiro de 2025.
TALES HENRIQUE FARIAS ZAMIEROWSKI

PREGOEIRO: Fábio Carriel de Souza
Designado pela Portaria nº 003/2026 de 13 de janeiro de 2026.

EQUIPE DE APOIO: Eliane do Rocio Machado
Roberto Mottin
Designados pela Portaria nº 002/2026 de 13 de janeiro de 2026.

Adrianópolis, 12 de novembro de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

FABIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis/PR.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis/PR necessita garantir o fornecimento regular e contínuo de gases medicinais, especialmente oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, indispensáveis para atender às demandas dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município.

Esses insumos são utilizados no atendimento, suporte e tratamento de pacientes nas unidades de saúde municipais, sendo essenciais para a continuidade e a qualidade da assistência prestada. A eventual indisponibilidade desses produtos representa risco direto à regularidade dos atendimentos, podendo comprometer a segurança dos pacientes e a prestação dos serviços de saúde.

Diante do exposto, evidencia-se a necessidade de disponibilidade regular desses gases medicinais, de modo a evitar o desabastecimento, garantir a continuidade dos atendimentos e resguardar o interesse público envolvido na prestação dos serviços de saúde.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Foram identificados os seguintes requisitos mínimos necessários para solucionar a necessidade evidenciada:

- Fornecimento de oxigênio medicinal;
- Fornecimento de ar comprimido medicinal;
- Qualidade e especificações adequadas dos produtos;
- Acondicionamento adequado;
- Identificação dos cilindros;
- Transporte seguro;
- Entrega no local determinado pela Administração;
- Cumprimento dos prazos;
- Observância das normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
- Apresentação das autorizações e licenças exigíveis;
- Substituição de produtos que estejam em desacordo;
- Manutenção da regularidade do fornecimento durante a vigência contratual.

Não foram estabelecidas exigências técnicas excessivas ou sem relação direta com o objeto.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado levantamento das possíveis soluções existentes para atendimento da necessidade, considerando, no mínimo, as seguintes alternativas:

Alternativa 1 – Execução direta pela Administração

Avaliou-se a possibilidade de o Município adquirir, armazenar e administrar diretamente os gases medicinais, analisando-se:

- Viabilidade;
- Estrutura necessária;
- Equipamentos;
- Armazenamento;
- Logística;
- Pessoal;
- Custos;
- Segurança;
- Capacidade operacional.

Essa alternativa demandaria estrutura técnica, operacional e de segurança especializada, cuja implementação direta pela Administração apresenta elevada complexidade e custo, não se mostrando, a princípio, a solução mais eficiente.

Alternativa 2 – Contratação de empresa especializada

Avaliou-se a contratação de empresa especializada para fornecimento dos gases medicinais, analisando-se:

• Disponibilidade no mercado;
• Capacidade de atendimento;
• Logística;
• Regularidade do fornecimento;
• Custos;
• Segurança;
• Facilidade de fiscalização;
• Continuidade do abastecimento.

Essa alternativa mostra-se compatível com a prática usual da Administração Pública para o fornecimento de gases medicinais, permitindo a contratação de empresa especializada e tecnicamente capacitada, com regularidade e segurança no fornecimento, sem exigir da Administração estrutura operacional própria.

Alternativa 3 – Contratação emergencial conforme necessidade

Essa possibilidade foi avaliada apenas como alternativa excepcional, não constituindo, por si só, solução preferencial para uma necessidade previsível e planejável como a ora tratada.

Comparando-se as alternativas quanto à viabilidade técnica, viabilidade econômica, segurança, continuidade, eficiência, capacidade operacional e interesse público, a contratação de empresa especializada (Alternativa 2) apresenta-se como a solução mais adequada para atender à necessidade identificada.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução considerada mais adequada pela Administração consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, com entrega conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde.

A solução compreende, de forma integrada:

• Fornecimento;
• Entrega;
• Acondicionamento;
• Transporte;
• Eventual recarga ou substituição de cilindros, quando aplicável;
• Recebimento;
• Conferência;
• Fiscalização;
• Pagamento conforme o fornecimento efetivamente realizado.

A solução adotada deverá garantir regularidade, segurança e continuidade do abastecimento.

5. ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS

Os quantitativos estimados para o período da contratação foram estabelecidos com base em histórico de consumo, registros de utilização, demanda das unidades, consumo médio, estoque necessário e período de vigência pretendido.

Item	Descrição	Unid	Quantidade estimada Mês	Quantidade estimada Anual
01	Oxigênio medicinal 50L 10m³	Cilindro/carga	05	60
02	Oxigênio medicinal 15L 02m³	Cilindro/carga	02	24
03	Ar comprimido medicinal 50L 10m³	Cilindro/carga	01	01

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Foi analisada expressamente a possibilidade de parcelamento do objeto.

Considerando que a Administração pretende avaliar a contratação pelo menor preço global, analisou-se se a contratação conjunta de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal apresenta justificativa técnica e econômica, levando-se em conta:

• Necessidade de continuidade do fornecimento;
• Logística de entrega;
• Facilidade de gestão e fiscalização;
• Redução do risco de desabastecimento;
• Eventual necessidade de uma única empresa responsável pela logística;

• Existência de fornecedores capazes de fornecer o conjunto dos produtos;
• Impacto sobre a competitividade;
• Economicidade.

7. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que condicionem a execução do objeto.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

• Garantir o fornecimento regular dos gases medicinais;
• Evitar desabastecimento;
• Assegurar a continuidade dos serviços de saúde;
• Garantir condições adequadas para o atendimento da população;
• Melhorar o planejamento do abastecimento;
• Reduzir riscos de interrupção;
• Promover eficiência na utilização dos recursos públicos;
• Atender ao interesse público.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base na análise da necessidade pública, da adequação da solução, da disponibilidade da solução no mercado, da viabilidade técnica e econômica, dos riscos identificados, da capacidade de execução e do interesse público envolvido, conclui-se que a contratação é tecnicamente e economicamente viável.

10. CONCLUSÃO

Após análise da necessidade, das alternativas existentes, dos requisitos, dos quantitativos, dos custos e dos riscos, conclui-se que a solução escolhida contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal mostra-se adequada para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis/PR.

A contratação deverá observar integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao objeto.

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2026

O MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.105.642/0001-17,com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Morais, 115, Centro, nesta cidade de Adrianópolis, Estado do Paraná, através do Setor de Licitações, torna público a realização da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, a qual será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, bem como pelas demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

1.0 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações contidas na Lei Complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos.
1.1. - A utilização da forma presencial no presente Pregão se justifica tendo em vista que o artigo 176 da Lei 14.133/2021 dá um prazo maior para os Municípios de até 20.000 habitantes, como é o caso de Adrianópolis – Paraná, será admitida, excepcionalmente:
1.1.1. - Mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma presencial nas licitações, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a Administração na realização da forma eletrônica, devendo-se observar o disposto nos §§ 2º e 5º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ciente da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
1.1.2. - O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, assegurando o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no critério do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços, na forma do art. 60º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.0 OBJETO
2.1 - A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e nos termos do Anexo I que fará parte do presente Edital e do Contrato dele resultante.
2.2- As propostas deverão ser protocoladas até as 09:30 horas (nove horas e trinta minutos) e a abertura será as **10 (dez) horas** do dia **27 (vinte e sete) de novembro** de **2026**.

3.0 PRAZO
3.1 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura.
3.1.1- Os itens deverão ser entregues à medida que forem requisitados (com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, após a Requisição e Empenho) pelo setor competente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

4.0 DO PREÇO MÁXIMO
4.1- O preço máximo total estimado para a presente licitação será de **R$ 26.620,24 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)**

4.2- O preço constante da proposta não poderá ser superior ao preço máximo constante do Termo de Referência (Anexo I), sob pena de imediata desclassificação.
4.3- A empresa Contratada para fornecer os itens fica responsável por todos os encargos tributários decorrentes da Contratação, incluindo despesas com transporte e entrega referente ao Objeto da Licitação.
4.4- Os preços poderão ser aumentados ou diminuídos, somente se comprovados alteração sobre os preços contratados, conforme previsto no Art 134 da Lei 14.133/2021.
4.5- Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais prevalecerão os primeiros.

5.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
5.1. Poderão participar da presente licitação os interessados, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.
5.2. Não poderão participar deste pregão os interessados que se encontrarem em processo de falência de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, que estejam cumprindo suspensão temporária de

participação em licitação ou impedidos de contratar com o Ministério da Fazenda ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como os licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

5.3. Poderão participar da presente licitação as interessadas que segundo os Art .62 e 63 da Lei 14.133/21 apresentarem os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

a) jurídica; b)técnica; c)fiscal, social e trabalhista; d) econômico-financeira

e) Declarações Unificadas.

5.4 Poderão se credenciar e participar da presente licitação todos os interessados que comprovem eficazmente o atendimento aos requisitos, estabelecidos neste Edital, inclusive os albergados pela Lei Complementar nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Municipal nº749/11.

6.0 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do Art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.2.1– Caso seja acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para arealização do certame;

7.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

7.1.1 – Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Proposta de Preços e Habilitação.

7.2 - Após o prazo de protocolo com entrega dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

7.3 – Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e o objeto da licitação e respectivamente os títulos dos conteúdos (“Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – Envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS;
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
ABERTURA: 27 / 11 / 2026 ÀS 10 HORAS
LICITANTE:_____
CNPJ:_____

II – Envelope contendo os documentos de HABILITAÇÃO;
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANOPOLIS / PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2026
ABERTURA: 27 / 11 / 2026 ÀS 10 HORAS
LICITANTE:_____
CNPJ:_____

7.3.1 - Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7.3.2– Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 – Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente.

7.5 – Somente serão aceitos documentos apresentados por meio de cópias, convalidados mediante a apresentação do documento original; fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos serão admitidos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

7.6 – Aberta a sessão os interessados ou seus representantes, devem apresentar declaração, condição obrigatória para participação da licitação, conforme **Anexo IV**, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se a sua imediata abertura e a verificação da conformidade das propostas, com os requisitos estabelecidos no Edital. Este documento deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento ou, caso o licitante encaminhe os envelopes pelo correio, deverá estar em envelope distinto dos envelopes de proposta de preço e habilitação devidamente identificados com o título “Declaração

referente ao **Anexo IV** do Edital de Pregão 021/2026".

8.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

8.1– O envelope "Proposta de Preços" da licitante deverá conter a proposta por Item, sendo que será julgado o valor total dos itens que somados resultarão no valor GLOBAL da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos arábicos, com duas casas decimais, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito.

II – Nos preços propostos já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a entrega do Objeto, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

8.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.3– Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

9.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

9.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à existência de sanção que impeça a participação dele no certame ou futura contratação, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação**, os **documentos de habilitação exigidos no edital serão encaminhados apenas pelo licitante vencedor**, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021:

9.1.1.–Quanto a Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subseqüentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembléia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembléias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

e) Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano- calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo utilizar o modelo anexo a este edital.

9.1.2 – Quanto a Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda **(CNPJ);**

b) Certidão Negativa de débitos perante a **Fazenda Federal / INSS**. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda da sede do proponente;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda da sede do proponente;

e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de Certificado de Regularidade Fiscal com **FGTS**, ou outro equivalente, na forma da lei, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa **(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)**, nos termos da lei 12.440/2011 e Resolução Administrativa 1470/2011 da Justiça do Trabalho.

9.1.3 – Quanto a Qualificação Técnica:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento dos produtos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.1.4 - Quanto a Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, **emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias**

contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.
b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis, apresentados na forma da Lei e do Código Civil, contendo a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa e do contador responsável, juntamente com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro (conforme o caso), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
OBSERVAÇÃO: Para o licitante que utiliza a escrituração contábil digital, a exigência disposta no item acima poderá ser cumprida por meio de apresentação de cópia do Balanço Patrimonial do último exercício social exigido, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), recibo de entrega digital na Receita Federal e termo de autenticação da Junta Comercial.

9.1.5 - Quanto a Autorização de Funcionamento, Qualidade, Habilitação Sanitária e Segurança:
a) Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para fabricação/envase ou distribuição de gases medicinais;
b) Licença de Funcionamento Sanitária (Municipal/Estadual) atualizada e em vigor;
c) Apresentação de Laudo Técnico de Análise/Pureza emitido por profissional habilitado responsável para cada lote de produto entregue;
d) Identificação padronizada dos cilindros conforme ABNT NBR 12176 (cor do corpo e capacete, rótulo de segurança contendo Código ONU, nome do gás e instruções);
e) Garantia de integridade do teste hidrostático do cilindro (com periodicidade não superior a 5 anos gravada no gargalo do recipiente);
f) Fornecimento de lacres invioláveis nas válvulas dos cilindros cheios.

9.1.6 –Declarações:
a) Declaração Unificada conforme modelo (**ANEXO III**).
OBS.: Todas as comprovações acima serão para fins de julgamento de **HABILITAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO** das proponentes.
9.1.7 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. A falsidade da declaração de que trata os itens, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
9.2 - Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas, aqueles que necessitarem autenticação obedecerão aos termos da Lei Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018, artigo 3º.
9.3 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura do Pregão.
9.3.1.- Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.3.2.- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o **subitem 9.1.2** - Será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Adrianópolis, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.
9.3.3- A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato Administrativo, ou revogar a licitação.

10.0- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
10.1 - O licitante deverá enviar sua proposta com os seguintes campos:
10.1.1- Valor unitário e total dos itens;
10.1.2 - Descrição do objeto, contendo as informações e especificações do Termo de Referência;
10.1.3- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
10.1.4- Na proposta de preços deverá constar obrigatoriamente a descrição, o valor máximo oferecido sobre os valores contidos na Lista de Preços considerando o preço unitário e o valor total do item, em algarismos, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
10.1.5- Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as taxas de operacionalização (custos diretos e indiretos, mão de obra, impostos, etc.);

10.2- Todos os custos para entrega do objeto desta licitação serão de exclusiva responsabilidade da contratada, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega do objeto.
10.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
10.5- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
10.6- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
10.7- A apresentação das propostas implica na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
10.8- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
10.9- Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas;
10.10- O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte do detentor do Contrato pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes conseqüências:
10.10.1 - Adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição;
10.10.2 - Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

11.0 DA REPRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

11.1- A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por meio de um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
11.2– Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital.
11.3– Por credenciamento, entende-se a ***apresentação conjunta*** dos seguintes documentos: I - documento oficial de identidade do representante legal;
II – procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas, lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante; ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações; no caso do representante ser sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
III– Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada dos documentos comprobatórios dos poderes do outorgante (contrato social e documento oficial de identidade do outorgante).
IV– A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante, podendo a empresa participar no presente certame, todavia sem a faculdade de efetuar lances e manifestar interesse na interposição de recursos, valendo apenas a proposta inicial de preços.
11.4 – No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes das licitantes e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá dos representantes credenciados, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
11.5 – Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início a abertura dos envelopes.
11.6 – Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.
11.7 – Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

12.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1 –Classificação das Propostas Comerciais

12.1.1 -A classificação e análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14133/2021, sendo desclassificadas as propostas:
a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
12.1.2 - O pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.
12.1.3 - Se não houver, no mínimo, três propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
12.2 - **Lances Verbais**
12.2.1 - Aos licitantes classificados, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
12.2.2 - Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação de lances.
12.2.3 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelos licitantes, para efeito de posterior ordenação das propostas.
12.2.4 - O valor de decréscimo dos lances será determinado pelo pregoeiro na sessão pública do pregão.

12.3 - Julgamento
12.3.1 - O critério de julgamento será o de **menor preço GLOBAL** (com os itens apresentando os valores por item (unitário e total) para que possam ser realizadas as Requisições de Compra e Empenho, desde que observadas às especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
12.3.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo emotivamente a respeito.
12.3.3 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.
12.3.4 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
12.3.5 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
12.3.6 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
12.3.7 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de Habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.
12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o pregoeiro poderá negociar para que seja obtido **menor preço GLOBAL**, sendo da responsabilidade da empresa vencedora.
12.3.9- Na ausência de manifestação de intenção de interposição de recursos ou após decisão dos mesmos, o pregoeiro devolverá os envelopes de "HABILITAÇÃO" inviolados aos licitantes desclassificados podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.
12.3.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes.

13.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS
13.1- As empresas adjudicatárias ficam obrigadas a:
13.1.1 – Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia a expressa anuência da Administração.
13.1.2 – Assumir inteira responsabilidade pela entrega do Objeto, no Município de Adrianópolis, de acordo, com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
13.1.3 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos produtos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
13.1.4 – Arcar com todos os ônus necessários a completa execução dos serviços, bem como obtenção de licenças em quaisquer órgãos que se fizerem necessárias (especificado no Anexo I).

13.1.5 – Agir segundo as diretrizes da Administração.
13.1.6 – Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais, ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados credenciados, nos locais de trabalho.
13.1.7- Fornecer e utilizar, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, toda a competente e indispensável mão de obra habilitada, adequadamente selecionada e necessária, atendidas, sempre e regularmente todas as exigências legais pertinentes, como ônus trabalhistas, encargos sociais, tributos, indenizações e seguros contra acidentes.
13.1.8– Conferir, obrigatoriamente, todas as medidas e quantitativos apresentados, no local da entrega, correndo por sua conta a aferição dos mesmos.
13.1.9 – Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, os comprovantes de quitação das obrigações trabalhistas e do recolhimento dos encargos sociais de empregados utilizados na execução do objeto deste Contrato.
13.1.10 - Obedecer, na execução do objeto deste Edital, às normas da ABNT e os materiais a serem utilizados, serão de primeira qualidade e obedecerão, em sua aplicação, às normas dos fabricantes, quando a ABNT for omissa.
13.1.11 – Não efetuar nenhuma alteração na especificação técnica, sem consulta prévia, e por escrito à Fiscalização.
13.1.12 – Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessários esclarecimentos sobre os serviços de assistência técnica a serem executados, peças e componentes a serem empregados, fornecendo toda e qualquer orientação que possa ser dada para acompanhamento e apreciaçãodos mesmos.
13.1.13 – Observar as demais disposições constantes do edital do Pregão Presencial nº 021/2026 eseus anexos.

14.0 DO PAGAMENTO
14.1– Os pagamentos pela aquisição, objeto deste Edital, serão efetuados até 15 (quinze) dias úteis, em moeda nacional, após emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após conferência quantitativa e qualitativa das entregas efetivamente realizadas durante o mês, sendo observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente e pela seguinte dotação orçamentária:
07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
15 – ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE
10.301 – Saúde / Atenção Básica
2.030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
00303 - 3.3.90.30.04.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 112

14.2– Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

a) – Para o recebimento, deverá ocorrer apresentação dos seguintes documentos:
I – Certidão Negativa do INSS;
II – Certidão Negativa do FGTS;
III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

15.0– DO ACOMPANHAMENTO, DA CLÁUSULA PENAL E SANÇÕES PARA O CASO DE INEXECUÇÃO OU EXECUÇÃO IRREGULAR
15.1- A entrega dos itens do Objeto pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, designados pela CONTRATANTE através de Portarias Municipais: Secretário **Alexander Paulista Ribeiro**- Portaria Municipal nº 002/2025 e Agente de Apoio Srta. **Júlia Lima da Cruz** – Portaria Municipal Nº 302/2026.
.**15.2–** A Fiscalização / Acompanhamento do Contrato poderá ser substituída pela CONTRATANTE, bastando para tanto a edição de Portaria, com atribuições específicas e comunicação imediata do fato à CONTRATADA.
15.3– Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, para a parte que infringir qualquer cláusula constante do referido instrumento.
15.4 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa, incluindo:
a) Advertência por escrito em infrações de menor gravidade;
b) Multa moratória por atraso injustificado e multa compensatória por inexecução parcial ou total;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
16.0 – GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
16.1 – Garantia de integridade do teste hidrostático do cilindro (com periodicidade não superior a 5 anos gravada no gargalo do recipiente);

16.2 – Fornecimento de lacres invioláveis nas válvulas dos cilindros cheios
16.3 – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

17.0 DOS RECURSOS

17.1 - Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer.
17.2 - A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
17.3 - Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
17.4 - Os recursos e contrarrazões poderão ser manifestados pessoalmente ou por meio eletrônico via internet, através do e-mail licitacoesadrianopolis@gmail.com
17.5 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
17.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:
a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
d) O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
17.7 - Decididos os recursos ou não havendo recurso, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

18.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1– Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.
18.2– A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
18.3– A Autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
18.4– É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
18.5– As normas que disciplinam este pregão ***serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados***, desde que não comprometam os interesses da Administração e a segurança da contratação.
18.6– A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito a contratação.
18.7– No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afeta a formulação das propostas.
18.8– Para dirimir na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o foro do Município de Bocaiúva do Sul/Pr.
18.9– Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Adrianópolis-Pr, no endereço: Av. Marechal Mascarenhas de Morais, 115 – Centro em Adrianópolis-Pr ou através do e-mail: licitacoesadrianopolis@gmail.com, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo whatsapp (41) 935003682 ou telefone (41) 9200604407.
18.10– Cópias do Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do Município: https://www.adrianopolis.pr.gov.br/ ,no endereço constante do subitem anterior, na endereço eletrônico ou através do e-mail: licitacoesadrianopolis@gmail.com , nos horários de 8:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.
18.11– Fazem parte integrante deste Edital:
Anexo I – Termo de Referência / Relação dos Serviços;
Anexo II – Modelo de Proposta
Anexo III – Modelo de Declarações (Unificadas)
Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos;
Anexo V – Minuta do Contrato.

Adrianópolis, xx de xxxxxxx de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

FÁBIO CARRIEL DE SOUZA
Pregoeiro Oficial

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL 021/2026

1 – INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de referência esta sendo feita de acordo com o estabelecido na Lei nº 14.133/2021 de 21/04/2021.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis/PR, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento regular e contínuo de **gases medicinais, especialmente oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal**, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis/PR.

Os produtos são insumos essenciais para a prestação dos serviços de saúde, sendo utilizados conforme a necessidade assistencial dos pacientes. A manutenção de seu fornecimento é indispensável para evitar desabastecimento e assegurar a continuidade, segurança e qualidade dos atendimentos prestados à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis/PR.

O fornecimento será realizado de forma **parcelada, conforme a necessidade da Administração**, observando os quantitativos, especificações, condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratada deverá assegurar o fornecimento dos produtos em condições adequadas de qualidade, segurança e acondicionamento, observando as normas técnicas e sanitárias aplicáveis, bem como responsabilizando-se pela entrega dos produtos no local indicado pela Administração.

A solução busca garantir a **continuidade do abastecimento**, evitando interrupções que possam comprometer a prestação dos serviços de saúde, proporcionando maior segurança e regularidade no atendimento à população.

A execução deverá ocorrer de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, sendo o pagamento realizado conforme o **efetivo fornecimento e recebimento dos produtos**, após a devida conferência e atesto pelo responsável.

Dessa forma, a solução proposta atende à necessidade identificada, assegurando disponibilidade adequada dos gases medicinais e maior eficiência na gestão do fornecimento pela Administração Municipal.

5. ESPECIFICAÇÕES E TÉCNICAS E ESTIMATIVA DE CONSUMO

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mês	Qtd. Ano	Especificação Técnica Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxigênio Medicinal Gasoso Comprimido (Cilindro Grande 10 m³)	Recarga / Carga	05	60	Oxigênio medicinal gasoso comprimido, pureza MÍNIMA de 99,5%, fornecido em cilindro de 10 m³ (50 Litros), Código ONU 1072. Recipiente e válvula em conformidade com ABNT NBR 12176.	R$ 296,67	R$ 17.800,20
02	Oxigênio Medicinal Gasoso Comprimido (Cilindro Portátil 2,0 a 2,4 m³)	Recarga / Carga	02	24	Oxigênio medicinal gasoso comprimido, pureza MÍNIMA de 99,5%, fornecido em cilindro portátil de 2,0 m³ a 2,4 m³ (15 litros),	R$ 160,00	R$ 3.840,00

					Código ONU 1072. Ideal para transporte de pacientes.		
03	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro Grande 10 m³)	Recarga / Carga	01	12	Ar comprimido medicinal, isento de óleo, água,partículas e odores, fornecido em cilindro de 10 m³ (50 Litros), Código ONU 1002, em conformidade com as exigências da Farmacopeia Brasileira.	R$ 416,67	R$ 5.000,04

TOTAL GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO : R$ 26.620,24 (Vinte e seis mil, seiscentos e vinte reais e vinte e quatro centavos)

Requisitos Mínimos de Qualidade, Habilitação Sanitária e Segurança
• Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) expedida pela ANVISA para fabricação/envase ou distribuição de gases medicinais;
• Licença de Funcionamento Sanitária (Municipal/Estadual) atualizada e em vigor;
• Apresentação de Laudo Técnico de Análise/Pureza emitido por profissional habilitado responsável para cada lote de produto entregue;
• Identificação padronizada dos cilindros conforme ABNT NBR 12176 (cor do corpo e capacete, rótulo de segurança contendo Código ONU, nome do gás e instruções);
• Garantia de integridade do teste hidrostático do cilindro (com periodicidade não superior a 5 anos gravada no gargalo do recipiente);
• Fornecimento de lacres invioláveis nas válvulas dos cilindros cheios.

6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA
Local de entrega: Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas
Rua Benedito Batista Dias, nº 25 CEP: 83490-018 Adrianópolis – Paraná

Forma De Fornecimento
O fornecimento deverá ocorrer de forma **parcelada e conforme a demanda efetiva da UPA 24 horas**, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde ou servidor formalmente designado.
A UPA não possui estoque próprio de cilindros vazios para substituição. Dessa forma, a empresa contratada deverá disponibilizar e entregar os cilindros necessários diretamente na unidade, conforme as solicitações realizadas pela Administração.

Prazo máximo para entrega: A contratada deverá realizar a entrega dos produtos solicitados no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** após o recebimento da solicitação da Administração, salvo situações emergenciais devidamente justificadas, nas quais deverá ser buscado atendimento em prazo compatível com a necessidade da unidade.

Responsável pelo recebimento: Julia Lima Da Cruz, Agente de Apoio / Portaria 302/26.
• Possibilidade de entregas parceladas;
• Procedimento para solicitações emergenciais, quando justificadamente necessário.
Considera-se que se trata de insumo relacionado à prestação de serviços de saúde e que o fornecimento não deve sofrer interrupções injustificadas.

7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
• Recebimento provisório, quando aplicável;
• Recebimento definitivo, após conferência da quantidade, qualidade e conformidade.
• Produtos em desacordo com as especificações poderão ser recusados e deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
• Fornecer os produtos conforme especificações;
• Cumprir os prazos;
• Garantir qualidade e segurança;

• Manter regularidade durante toda a execução contratual;
• Responsabilizar-se pelo transporte;
• Substituir produtos inadequados;
• Fornecer documentação exigida;
• Observar normas sanitárias e técnicas aplicáveis;
• Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e demais obrigações legais;
• Comunicar imediatamente qualquer situação que possa comprometer o fornecimento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
• Receber e conferir os produtos;
• Fornecer informações necessárias;
• Realizar as solicitações de fornecimento;
• Acompanhar e fiscalizar a execução;
• Efetuar os pagamentos devidos;
• Comunicar irregularidades;
• Rejeitar produtos em desacordo com o contratado.

10. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO
A seleção do fornecedor dar-se-á mediante procedimento licitatório sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando o valor total do lote de itens especificados.
Justificativa do Menor Preço Global: A escolha do julgamento global fundamenta-se na necessidade de assegurar a padronização operacional, a integridade da cadeia logística e a responsabilidade única pelo parque de cilindros em comodato nas unidades de saúde. A centralização do fornecimento em uma única contratada otimiza a gestão de cilindros, elimina conflitos de propriedade de recipientes entre fornecedores distintos, reduz custos logísticos de frete e garante maior rapidez nos atendimentos de emergência.

Requisitos de Habilitação Técnica e Sanitária
• Comprovação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
• Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente emitida pela ANVISA para atividade com gases medicinais;
• Licença Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;
• Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de gases medicinais de complexidade equivalente.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa, incluindo:
• Advertência por escrito em infrações de menor gravidade;
• Multa moratória por atraso injustificado e multa compensatória por inexecução parcial ou total;
• Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal;
• Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12. SUSTENTABILIDADE E LOGÍSTICA REVERSA
A execução do contrato deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental e segurança do manuseio de produtos perigosos, destacando-se:
• Adoção de logística reversa integral para reutilização e recarga dos cilindros metálicos, evitando a geração de resíduos descartáveis;
• Transporte adequado em conformidade com as normas ambientais e da ANTT relativas a produtos comprimidos e perigosos;
• Prevenção contra vazamentos mediante rígido controle de manutenção das válvulas e recipientes.

13. CONCLUSÃO
Diante da necessidade apresentada, conclui-se pela viabilidade da contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis/PR.

A contratação mostra-se necessária para garantir a continuidade e a regularidade dos serviços públicos de saúde, assegurando a disponibilidade dos insumos necessários ao atendimento da população.
A solução proposta encontra-se alinhada aos documentos de planejamento da contratação e deverá ser executada em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, observando-se integralmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.
Assim, considera-se tecnicamente viável e de interesse público a realização da contratação, condicionada ao cumprimento das etapas legais e administrativas necessárias à sua efetivação.

ANEXO II
FORMULÁRIO PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Nome da Empresa (Razão Social):_____
CNPJ:_____
Endereço: _____
Cidade: UF: _____CEP: _____
Telefone/whatsapp _____
E-mail: _____
Responsável pela assinatura do contrato:
Nome: _____E-mail: _____ Cargo/função: _____
Telefone/Whatsapp _____
Dados bancários (com dígito verificador):
Banco nº: _____Agência nº: _____Conta-corrente nº:_____

A presente proposta tem como objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Adrianópolis/PR, em itens discriminados, em conformidade com as especificações, quantidades e demais condições definidas no Anexo I do Edital.

Item	Descrição	Unidade	Qtd. Mês	Qtd. Ano	Especificação Técnica Mínima	Valor Unitário	Valor Total
01	Oxigênio Medicinal Gasoso Comprimido (Cilindro Grande 10 m³)	Recarga / Carga	05	60	Oxigênio medicinal gasoso comprimido, pureza MÍNIMA de 99,5%, fornecido em cilindro de 10 m³ (50 Litros), Código ONU 1072. Recipiente e válvula em conformidade com ABNT NBR 12176.		
02	Oxigênio Medicinal Gasoso Comprimido (Cilindro Portátil 2,0 a 2,4 m³)	Recarga / Carga	02	24	Oxigênio medicinal gasoso comprimido, pureza MÍNIMA de 99,5%, fornecido em cilindro portátil de 2,0 m³ a 2,4 m³ (15 litros), Código ONU 1072. Ideal para transporte de pacientes.		
03	Ar Comprimido Medicinal (Cilindro Grande 10 m³)	Recarga / Carga	01	12	Ar comprimido medicinal, isento de óleo, água, partículas e odores, fornecido em cilindro de 10 m³ (50 Litros), Código ONU 1002, em conformidade com as exigências da Farmacopeia Brasileira.		

Declaro que cumpro e acato todos os dispositivos estabelecidos no edital e seus anexos.

Adrianópolis, em _____de_____ de 2026 .

Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA

MODELO DE DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel Timbrado da Licitante)

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná.
Pregão Presencial nº 021/2026

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob nº_____,com sede na Rua_____, nº _____ - Bairro _____- Cidade de _____,_____Estado_____, C.E.P.: _____-_____ , através de seu representante legal infra-assinado, informa que:

DECLARAÇÃO DEME/EPP/MEI /COOPERATIVA

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que nos enquadramos na situação de: **Microempresa(....)** ou **Empresa de Pequeno Porte (....)** ou **MEI(....)** ou **Cooperativa (....)**, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem como que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.*

*Marcar este item caso se enquadre na situação de: Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendor Individual ou Cooperativa.

DECLARAÇÃO DE MENORES

Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos que estamos ciente e concordamos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

DECLARAÇÃO DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE PARENTESCOS COM SERVIDORES

Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade órgão gerenciador ou responsávelpela licitação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão nº 021/2026(PRESENCIAL) da Prefeitura Municipal de Adrianópolis /PR, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO OU FATOS SUPERVINIENTES

Declaramos, sob as penas da Lei, que a Empresa _____,na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão nº 021/2026 (PRESENCIAL) da Prefeitura Municipal de Adrianópolis/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos ou supervinientes para nossa habilitação e que a Empresa não se encontra suspensa ou impedida de contratar com esta administração.

DEMAIS DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a).,
portador(a) do RG. sob nº _____e CPF nº _____,
cuja função/cargo é_____(sócio / administrador / procurador / director / etc), será o responsável pela assinatura do Contrato, e qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, , concordamos que o Contrato seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail: _____Telefone: () _____
O(a) Sr.(a)_____,portador(a) do CPF/MF sobn.º _____
, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Presencial Nº 021/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

_____, _____de _____de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

Licitante.....,CNPJ.....,sediado na Rua....., nº....,Bairro.....,Cidade.....,Estado.....,declara sob as penas da lei, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e entregamos nosso envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade.....,.....de.....de.....

Nome e carimbo

Cargo
RG
Licitante

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, COMPREENDENDO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ADRIANÓPOLIS/PR, QUE FAZEM ENTRE SI, A EMPRESA, E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 021 / 2026, COMO SEGUE:

Pelo presente instrumento particular de Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis/PR , que fazem entre si, a empresa **.....,** pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede a.....,, em..... , neste ato representada por seu sócio, Sr....., brasileiro, casado, CPF sob o nº; doravante denominada de **CONTRATADA** e de outro lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito privado interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.105.642/0001-17, com sede a Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 115, Adrianópolis, Estado do Paraná, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **VANDIR DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 149.791.808-17, residente a Rua Benedito Batista Dias, nº 40, Centro em Adrianópolis, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, pelas cláusulas que seguem, ajustam e se comprometem pelo seguinte:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – Este contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de gases medicinais, compreendendo oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Adrianópolis/PR.

Parágrafo Primeiro - Vinculam este CONTRATO, independentemente de transcrição:
- O Edital da Licitação;
- O Termo de Referência - Anexo I

Parágrafo Segundo – Os produtos deverão atender as necessidades às quais se propõe à **CONTRATANTE** , apresentando os requisitos mínimos**:**
- Comprovação de Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021;
- Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) vigente emitida pela ANVISA para atividade com gases medicinais;
- Licença Sanitária Estadual ou Municipal em vigor;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão do licitante para o fornecimento de gases medicinais de complexidade equivalente.

DO PRAZO

Cláusula Segunda - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro Os itens deverão ser entregues à medida que forem requisitados (com prazo de até 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação) pelo setor competente, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.

Parágrafo Segundo- A Empresa fica responsável por todos os encargos tributários decorrentes da Contratação incluindo os custos com o transporte e entrega dos produtos.

Parágrafo Terceiro – O presente contrato poderá ser rescindido conforme previsto nos artigos 137, 138 e 139 da Lei 14.133/2021.

DO VALOR E PAGAMENTO

Cláusula Terceira - Os pagamentos pela aquisição, objeto deste Edital, serão efetuados até 15 (quinze) dias úteis, em moeda nacional, após emissão de Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente, após conferência quantitativa e qualitativa das entregas efetivamente realizadas durante o mês, sendo observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente e pela seguinte dotação orçamentária:

07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
15 – ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE
10.301 – Saúde / Atenção Básica
2.030 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE
00303 - 3.3.90.30.04.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - 112

Parágrafo Primeiro – Nenhum pagamento será efetuado à Adjudicatária enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento Contratual.

a) – Para o recebimento, deverá ocorrer apresentação dos seguintes documentos:
I – Certidão Negativa do INSS;
II – Certidão Negativa do FGTS;
III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo – O presente contrato é oriundo do Pregão Presencial nº 021/2026.

DAS OBRIGAÇÕES

Cláusula Quarta – Obriga-se a **CONTRATADA**, no curso do contrato, a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a quem der causa, não motivando a rescisão contratual, bem como, permitir a **CONTRATANTE** fiscalizar o fornecimento em seus quantitativos, prazos de validade e na qualidade do objeto deste contrato;

Cláusula Quinta – Não será permitida a transferência deste contrato, nem a sublocação, cessão,do objeto deste, sem prévio consentimento por escrito, da **CONTRATANTE**, devendo neste caso , ser rescindido o mesmo.

Parágrafo Primeiro – A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, CERTIFICADO DE GARANTIA DO FABRICANTE, ou documento similar.

Parágrafo Segundo – O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

DO ACOMPANHAMENTO

Cláusula Sexta – A entrega dos itens pela vencedora terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, designados pela CONTRATANTE através de Portarias Municipais: Secretário **Alexander Paulista Ribeiro**- Portaria Municipal nº 002/2025 e Agente de Apoio Srta. **Júlia Lima da Cruz** – Portaria Municipal Nº 302/2026.

Parágrafo Ùnico – A Fiscalização / Acompanhamento do Contrato poderá ser substituída pela CONTRATANTE, bastando para tanto a edição de Portaria, com atribuições específicas e comunicação imediata do fato à CONTRATADA.

DO REAJUSTE DE PREÇOS

Cláusula Sétima – Os preços poderão ser aumentados ou diminuídos, somente se comprovada alteração sobre os preços contratados, conforme previsto no Art 134 da Lei 14.133/2021.

DA CLÁUSULA PENAL E SANÇÕES PARA O CASO DE INEXECUÇÃO OU EXECUÇÃO IRREGULAR

Cláusula Oitava – Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, para a parte que infringir qualquer cláusula constante do referido instrumento.

Parágrafo Ùnico - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa, incluindo:
a) Advertência por escrito em infrações de menor gravidade;
b) Multa moratória por atraso injustificado e multa compensatória por inexecução parcial ou total;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
Cláusula Nona – Requisitos mínimos necessários:
Parágrafo Primeiro: Garantia de integridade do teste hidrostático do cilindro (com periodicidade não superior a 5 anos gravada no gargalo do recipiente);
Parágrafo Segundo: Fornecimento de lacres invioláveis nas válvulas dos cilindros cheios
Parágrafo Terceiro: O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Cláusula Décima – Todos os danos causados à terceiros pela **CONTRATADA** ou seus prepostos, quando do cumprimento do presente contrato, serão pela mesma indenizados independente de culpa.

DO FORO

Cláusula Décima Primeira– Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o foro da Comarca de Bocaiúva do Sul - Pr., renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam em três vias de igual teor e forma.

Adrianópolis, XX de XXXXXX de 2026.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

JÚLIA DA LIMA CRUZ
Agente de Apoio

TALES HENRIQUE FARIAS ZAMIEROWSKI
Agente de Contratação